

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SICOOB

Faça parte.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO
 CNPJ: 07.026.923/0001-61 – NIRE 41400016293

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os delegados, que são em número de 61 (sessenta e um), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará no dia 30/03/2022 em primeira chamada às 17h (dezoito horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados; ou 18h (dezoito horas), em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos delegados; ou em terceira e última convocação, às 19h (dezenove horas), com um mínimo de 10 (dez) delegados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) relatório gerencial;
 - b) balanço do exercício social anterior;
 - c) relatório da auditoria externa;
 - d) demonstrativo das sobras apuradas.
2. Destinação das sobras apuradas, adjudicadas às parcelas para os fundos obrigatórios com estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras.
3. Fixação do valor das cotas de presença, honorários e gratificações dos membros do Conselho de Administração e cota de presença dos membros do Conselho Fiscal.
4. Fixação de valor global para pagamento dos honorários e das gratificações dos membros da Diretoria Executiva;
5. Apresentação do planejamento das atividades da Cooperativa.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Reforma Geral do Estatuto Social contemplando mudança na razão social da cooperativa;
2. Aprovação da Política de Controles Internos e Conformidade – Res. CMN nº 4595/2017;
3. Adesão à Política de Sucessão de Administradores do Sicoob;

- A Assembleia Geral ocorrerá de forma SEMI-PRESENCIAL no novo Centro Diretivo da Cooperativa localizado na Av. Padre José Germano Neto Júnior, 3362, Zona VI, Umuarama PR e por meio da plataforma ZOOM, disponível gratuitamente nas lojas virtuais Apple Store e Google Play, acessível aos delegados, por onde poderão participar e votar.

- O endereço de acesso ao Zoom e os documentos relativos à Assembleia Geral serão disponibilizados aos delegados até 20/03/2022

Umuarama, 15 de março de 2022

Waldir Amelino Campana
 Presidente do Conselho de Administração

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ao Conselho de Administração, à Administração e aos Cooperados da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Arenito – Sicoob Arenito

Umuarama - PR

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Arenito – Sicoob Arenito, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações de sobras ou perdas, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Sicoob Arenito, em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à cooperativa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Cooperativa é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluímos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a cooperativa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a cooperativa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da cooperativa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos o risco de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, e conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos o entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressamos opinião sobre a eficácia dos controles internos da cooperativa.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possam levantar dúvida significativa em relação a capacidade de continuidade operacional da cooperativa. Se concluímos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a cooperativa a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo/SP, 23 de fevereiro de 2022.

CNAC
 Confederação Nacional de Auditores Contábeis

Luciano Gomes dos Santos
 Contador CRC SP 059.628/0

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

DINORP – DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO NOROESTE DO PARANÁ LTDA, torna público que irá requerer ao IAT, a LICENÇA PRÉVIA, para ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES, ARMAZENAMENTO DE GRANÉIS LÍQUIDOS, a ser implantada na RODOVIA PR-462, S/N, KM 05, LOTE 22-F-218, UMUARAMA-PR.

Relatório da Administração

Senhores Associados,

Submetemos à apreciação de V.S.as as Demonstrações Contábeis do exercício de 2021 da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO – SICOOB ARENITO na forma da legislação em vigor.

1. Política Operacional

Em 2021 o SICOOB ARENITO completou 17 anos, mantendo sua vocação de instituição voltada para fomentar o crédito para sua público-alvo, os cooperados. A atuação junto aos seus cooperados se dá principalmente através da concessão de empréstimos e captação de depósitos.

2. Avaliação de Resultados

No exercício de 2021, o SICOOB ARENITO obteve um resultado de R\$ 5.997.423,00 representando um retorno sobre o Patrimônio Líquido de 6,36%.

3. Ativos

Os recursos depositados na Centralização Financeira somaram R\$ 19.114.772,41. Por sua vez a carteira de créditos representava R\$ 441.953.783,97.

A carteira de crédito encontrava-se assim distribuída:

| | | |
|--------------------|----------------|--------|
| Carteira Rural | 131.913.276,96 | 29,85% |
| Carteira Comercial | 310.040.507,01 | 70,15% |

Os Vinte Maiores Devedores representavam na data-base de 31/12/2021 o percentual de 12,60% da carteira, no montante de R\$ 55.830.064,13.

4. Captação

As captações, no total de R\$ 451.077.971,20, apresentaram uma variação de 25,27% em relação a dezembro de 2020.

As captações encontravam-se assim distribuídas:

| | | |
|---------------------|----------------|--------|
| Depósitos à Vista | 131.575.815,67 | 29,17% |
| Depósitos Sob Aviso | 161.572,20 | 0,04% |
| Depósitos a Prazo | 217.490.928,03 | 48,21% |
| LCA | 91.012.379,79 | 20,18% |
| LCI | 10.837.275,51 | 2,40% |

Os Vinte Maiores Depositantes representavam na data-base de 31/12/2021 o percentual de 19,70% da captação, no montante de R\$ 90.406.509,22.

5. Patrimônio de Referência

O Patrimônio de Referência do SICOOB ARENITO era de R\$ 66.081.946,24. O quadro de associados era composto por 28.844 cooperados, havendo um acréscimo de 45,03% em relação a dezembro de 2020.

6. Política de Crédito

A concessão de crédito está pautada em prévia análise do propenso tomador, havendo limites de agências pré-estabelecidas a serem observados e cumpridos, cercando ainda a Singular de todas as consultas cadastrais e com análise do Associado através do "RATING" (avaliação por pontos), buscando assim garantir ao máximo a liquidez das operações.

O SICOOB ARENITO adota a política de classificação de crédito de sua carteira de acordo com as diretrizes estabelecidas na Resolução CMN nº 2.682/99, havendo uma concentração de 93,27% nos níveis de "AA" a "C".

7. Governança Corporativa

Governança corporativa é o conjunto de mecanismos e controles, internos e externos, que permitem aos associados definir e assegurar a execução dos objetivos da cooperativa, garantindo a sua continuidade, os princípios cooperativistas ou, simplesmente, a adoção de boas práticas de gestão.

Nesse sentido, a administração da Cooperativa tem na assembleia geral, que é a reunião de todos os associados, o poder maior de decisão.

A gestão da Cooperativa está alocada em papéis definidos, com clara separação de funções. Cabem ao Conselho de Administração as decisões estratégicas e à Diretoria Executiva, a gestão dos negócios da Cooperativa no dia a dia.

A Cooperativa possui ainda um Agente de Controles Internos, supervisionado diretamente pelo Diretor responsável pelo gerenciamento contínuo de riscos, conforme previsto na Resolução CMN 4.606/17. Essa diretoria visa acompanhar a aderência aos normativos vigentes, seja interno e/ou sistêmico (CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO UNICOOB - SICOOB CENTRAL UNICOOB E SICOOB CONFEDERAÇÃO), bem como aqueles oriundos da legislação vigente.

Os balanços da Cooperativa são auditados por auditor externo, que emite relatórios, levados ao conhecimento dos Conselhos e da Diretoria. Todos esses processos são acompanhados e fiscalizados pelo Banco Central do Brasil, órgão ao qual cabe a competência de fiscalizar a Cooperativa.

Tendo em vista o risco que envolve a intermediação financeira, a Cooperativa adota ferramentas de gestão. Para exemplificar, na concessão de crédito, a Cooperativa adota o Manual de Crédito, aprovado, como muitos outros manuais, pelo SICOOB CONFEDERAÇÃO e homologado pela Central.

Além do Estatuto Social, são adotados regimentos e regulamentos, entre os quais destacamos o Regimento Interno, o Regimento do Conselho de Administração, o Regimento do Conselho Fiscal, o Regulamento Eleitoral.

A Cooperativa adota procedimentos para cumprir todas as normas contábeis e fiscais, além de ter uma política de remuneração de seus empregados e estagiários dentro de um plano de cargos e salários que contempla a remuneração adequada, a separação de funções e o gerenciamento do desempenho de todo o seu quadro funcional.

Todos esses mecanismos de controle, além de necessários, são fundamentais para levar aos associados e à sociedade em geral a transparência da gestão e de todas as atividades desenvolvidas pela instituição.

8. Conselho Fiscal

Eleito em Assembleia Geral Ordinária, o Conselho Fiscal tem função complementar à do Conselho de Administração. Sua responsabilidade é verificar de forma sistemática os atos da administração da Cooperativa, bem como validar seus balancetes mensais e seu balanço patrimonial anual.

9. Código de Ética

Todos os integrantes da equipe do SICOOB ARENITO aderiram, por meio de compromisso firmado, ao Código de Ética e de Conduta Profissional proposto pela Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB – SICOOB CONFEDERAÇÃO e todos os novos funcionários, ao ingressar na Cooperativa, assumem o mesmo compromisso.

10. Sistema de Ouvidoria

A Ouvidoria, constituída em 2007 representou um importante avanço a serviço dos cooperados, dispõe de diretor responsável pela área e de um Ovidor. Atende às manifestações recebidas por meio do Sistema de Ouvidoria do SICOOB, composto por sistema tecnológico específico, atendimento via DGG 0800 e site na internet integrado com o sistema informatizado de ouvidoria tendo a atribuição de assegurar o cumprimento das normas relacionadas aos direitos dos usuários de nossos produtos, além de atuar como canal de comunicação com os nossos associados e integrantes das comunidades onde estamos presentes.

No exercício de 2021 a Ouvidoria do SICOOB ARENITO registrou 80 (oitenta) manifestações de cooperados sobre a qualidade dos produtos e serviços oferecidos pela Cooperativa. Dentre elas, haviam reclamações, pedidos de esclarecimento de dúvidas e solicitações de providências relacionadas principalmente a atendimento, conta corrente, cartão de crédito e operações de crédito.

Das reclamações, 39 (trinta e nove) foram consideradas procedentes e resolvidas dentro dos prazos legais, de maneira satisfatória para as partes envolvidas, em perfeito acordo com o previsto na legislação vigente.

11. Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito - FGCoop

De acordo com seu estatuto, o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito- FGCoop tem por objeto prestar garantia de créditos nos casos de decretação de intervenção ou de liquidação extrajudicial de instituição associada, até o limite de R\$ 250 mil por associado, bem como contrair operações de assistência, de suporte financeiro e de liquidez com essas instituições. O Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou resolução que estabelece a forma de contribuição das instituições associadas ao Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop), ratifica também seu estatuto e regulamento. Conforme previsto na Resolução nº 4.150, de 30.10.2012, esse fundo possui como instituições associadas todas as cooperativas singulares de crédito do Brasil e os bancos cooperativos integrantes do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo (SNCC).

Conforme previsto no artigo 2º da Resolução/CMN nº 4.284, de 05/11/2013, a contribuição mensal ordinária das instituições associadas ao Fundo é de 0,0125%, dos saldos das obrigações garantidas, que abrangem as mesmas modalidades protegidas pelo Fundo Garantidor de Créditos dos bancos, o FGC, ou seja, os depósitos à vista e a prazo, as letras de crédito do agronegócio, entre outros.

Alinda nos termos de seu estatuto, a governança do Fundo será exercida pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, e está estruturada de modo a permitir a efetiva representatividade das associadas, sejam elas cooperativas independentes ou filiais a sistemas cooperativistas de crédito, sendo o direito de voto proporcional às respectivas contribuições ordinárias.

Agradecimentos

Agradecemos aos nossos associados pela preferência e confiança e aos empregados pela dedicação.

Umuarama-PR, 23 de fevereiro de 2022.

Conselho de Administração e Diretoria

Edemilson Cruz Santana
 Diretor Administrativo Financeiro

Fabio Junio Viar
 Diretor Superintendente

SICOOB

Faça parte.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Umuarama / PR, 09 de Março de 2022

Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão – Sicoob Arenito e no exercício das atribuições legais e estatutárias, examinamos as Demonstrações Financeiras compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração de Sobras ou Perdas, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa, Notas Explicativas e demais demonstrativos, e o Respeetivo Parecer dos Auditores Independentes, documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

Com base nos nossos exames e no Parecer da Auditoria Independente, emitido pela Confederação Nacional de Auditoria Cooperativa - CNAC, somos da opinião de que as mencionadas demonstrações merecem a aprovação dos associados.

Atenciosamente,


 Gerson Magrioni Bortoli
 Conselheiro Fiscal


 João Batista Bolota
 Conselheiro Fiscal


 Luiz Carlos da Silva
 Conselheiro Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 117/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
 Processo Administrativo nº 017/2021
 Homologação em 02/03/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 EMPRESA: EMPRESA DE LICENCIAMENTO DEPARTAMENTO CNPJ: 00.890.502/0001-74
 OBJETO: Contratação de uma empresa para Prestação de Serviços com Locação e Manutenção de Sistemas de Informação aprovada em banco de dados existente em formato (DBF), a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Arrecadação e Fiscalização do Município, conforme descrições dos serviços contidas no anexo I deste edital.
 CLÁUSULA PRIMEIRA
 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:
 1228 339040080000 MANUTENCAO DE SOFTWARE 04.03.04.129.0006.2.019 D I V
 TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
 CLÁUSULA SEGUNDA
 Fica alterado a Cláusula quarta do contrato, passando a ter seu valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta reais) tendo o Presente aditivo o valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
 Item Descrição Ode Und Vir Unit Vir Total
 01 Contratação de uma empresa para Prestação de Serviços com Locação e Manutenção de Sistemas de Informação aprovada em banco de dados existente em formato (DBF), a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Arrecadação e Fiscalização do Município. 24 Mes
 50.400,00
 CLÁUSULA TERCEIRA
 Fica alterado a cláusula nona do contrato nº 037/2021, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 03/03/2023.
 FORUM: Comarca de Xambê

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 2679/2022
 SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 562, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
 DECRETA:
 Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R\$-24.749,20 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e de acordo com as seguintes ordenações classificatórias:
 03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
 03 03 DIVISAO DE MATERIAL E PLANEJAMENTO
 041220003 2.013000 Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio
 578 3.390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.100,00
 SECRETARIA DE SAÚDE
 04 01 GABINETE DO SECRETARIO
 1210004 2.016000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento
 1028 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250,00
 05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
 05 05 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
 041280003 2.009000 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos
 1400 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 450,00
 09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
 09 02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
 14501016 2.049000 Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
 6259 3.390.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 16.000,00
 14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
 14 01 GABINETE DO SECRETARIO
 082440005 2.066000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Promocão Social
 6852 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 450,00
 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
 07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
 07 02 DIVISAO DE EDUCACAO
 123610007 1.059000 INVESTIMENTOS NA AREA EDUCACIONAL - ESCOLA
 1738 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.759,20
 07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
 07 02 DIVISAO DE EDUCACAO
 12363007 1.087000 INVESTIMENTOS NA AREA EDUCACIONAL - CMEI
 2452 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.740,00
 105 Alienação de Bens da Educação
 Art. 2º - Como recursos para atualizações dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizará do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:
 Fonte de Recursos Descrição Valor
 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 19.250,00
 105 Alienação de Bens da Educação 5.499,20
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edital da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 2878/2022
 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 562, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
 DECRETA:
 Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
 05 SECRETARIA DE SAÚDE
 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10010014 1.001000 Manutenção do Grupo de Atenção Básica da Saúde
 2987 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 5.000,00
 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
 08 SECRETARIA DE SAUDE
 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10010014 2.042000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica – SUS
 6259 3.390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edital da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 177/2021
 REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
 MODALIDADE PREGÃO Nº 006/2021
 RECONOCIDA PELO CONTRATO Nº 184/2021 DE 08/12/2021
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 07.476.080/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDENIR GERVAIONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grahal, 1800 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa HIRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.019.646/0001-05, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.026.923/0001-61, inscrita no CPF nº 883.930.389-7 e do RG: 6.110.583-2, resolve firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 177/2021, objeto da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 006/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 DO OBJETO

Publicações legais

| COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO | | | | |
|---|-------|------------------------|-----------------------|--|
| SICOOB ARENITO CNPJ: 07.026.923/0001-41 BALANÇO PATRIMONIAL Em Reais | | | | |
| | Notas | 31/12/2021 | 31/12/2020 | |
| ATIVO | | 662.267.995,84 | 506.817.051,49 | |
| DISPONIBILIDADES | 4 | 7.162.125,80 | 5.611.081,12 | |
| INSTRUMENTOS FINANCEIROS | | 641.118.162,97 | 492.157.952,51 | |
| Aplicações Interfinanceiras de Liquidez | 5 | 184.142.202,59 | 171.018.803,86 | |
| Relações Interfinanceiras | | 19.114.772,41 | 28.757.761,99 | |
| Centralização Financeira | | 10.147.772,41 | 28.757.761,99 | |
| Operações de Crédito | 6 | 441.953.783,97 | 291.656.451,62 | |
| Outros Ativos Financeiros | 7 | 2.907.404,00 | 724.035,04 | |
| (-) PROVISÕES PARA PERDAS ESPERADAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO | | (16.631.784,71) | (8.861.532,11) | |
| (-) Ocorrências de Crédito | | (19.250.380,58) | (8.255.949,05) | |
| (-) Outras | | (1.555.504,07) | (345.591,56) | |
| ATIVOS FISCAIS CORRENTES E DIFERIDOS | 8 | 689.428,34 | 641.682,38 | |
| OUTROS ATIVOS | 9 | 1.822.994,43 | 724.179,92 | |
| INVESTIMENTOS | | 6.533.998,98 | 4.458.529,50 | |
| IMOBILIZADO DE USO INTANGÍVEL | 11 | 20.249.293,36 | 16.427.917,86 | |
| (-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES | 12 | 447.434,92 | 447.434,92 | |
| (16.804.546,26) | | (16.804.546,26) | (16.804.546,26) | |
| TOTAL DO ATIVO | | 662.267.995,84 | 506.817.051,49 | |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 662.267.995,84 | 506.817.051,49 | |
| DEPÓSITOS | 13 | 349.229.315,90 | 297.204.547,09 | |
| Depósitos à Vista | | 131.575.815,67 | 108.595.207,11 | |
| Depósitos Sob Aviso | | 161.572,20 | 160.818,02 | |
| Depósitos a Prazo | | 217.480.928,03 | 188.548.621,96 | |
| DEMAS INSTRUMENTOS FINANCEIROS | | 232.082.011,98 | 149.970.530,74 | |
| Recursos de Aceite e Emissão de Títulos | 14 | 101.849.655,30 | 63.225.629,35 | |
| Relações Interfinanceiras | | 120.591.946,28 | 77.630.247,17 | |
| Respasses Interfinanceiros | | 120.591.946,28 | 77.630.247,17 | |
| Outros Passivos Financeiros | 16 | 9.840.410,40 | 9.557.057,88 | |
| PROVISÕES | 17 | 993.975,30 | 590.375,95 | |
| OBRAÇÕES FISCAIS CORRENTES E DIFERIDAS | 18 | 868.696,78 | 670.156,93 | |
| OUTROS PASSIVOS | 19 | 10.790.762,78 | 5.896.141,59 | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 68.303.833,10 | 52.395.199,19 | |
| CAPITAL SOCIAL: | 20 | 52.162.283,75 | 39.011.127,85 | |
| RESERVAS DE SOBRES | | 12.279.362,37 | 9.880.393,17 | |
| SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS | | 3.918.186,88 | 3.503.678,17 | |
| TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 662.267.995,84 | 506.817.051,49 | |
| As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis. | | | | |

| COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO | | | | |
|---|-------|------------------------|------------------------|------------------------|
| SICOOB ARENITO CNPJ: 07.026.923/0001-41 DEMONSTRAÇÃO DAS SOBRES OU PERDAS Em Reais | | | | |
| | Notas | 2º Sem. 2021 | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
| INGRESSOS E RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA | | 36.615.659,83 | 61.661.785,90 | 39.097.971,85 |
| Operações de Crédito | 23 | 30.544.527,56 | 53.303.221,72 | 34.969.604,47 |
| Ingressos de Depósitos Intercooperativos | | 1.242.718,30 | 2.017.298,08 | 1.320.144,11 |
| Resultado de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez | | 4.915.413,97 | 6.341.266,12 | 2.822.147,27 |
| DISPÊNDIOS E DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA | 24 | (20.101.290,39) | (29.934.806,18) | (15.321.207,26) |
| Operações de Captação no Mercado | | (9.215.226,59) | (12.532.483,55) | (5.290.995,77) |
| Operações de Empréstimos e Respasses | | (4.941.432,99) | (4.941.432,99) | (4.246.983,97) |
| Provisões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito | | (8.082.630,81) | (31.461.091,50) | (5.783.217,52) |
| RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA | | 16.514.369,44 | 31.726.979,72 | 23.776.764,59 |
| OUTROS INGRESSOS E RECEITAS DISPÊNDIOS E DESPESAS OPERACIONAIS | | (10.769.540,41) | (29.946.948,83) | (14.890.651,32) |
| Ingressos e Receitas de Prestação de Serviços | 25 | 4.574.218,67 | 7.622.432,27 | 4.788.377,68 |
| Reendas de Tarifas | 26 | 5.498.256,92 | 9.383.394,13 | 6.163.702,15 |
| Depósitos e Despesas de Pessoal | | (8.989.761,26) | (19.289.831,80) | (14.030.368,24) |
| Outros Dispêndios e Despesas Administrativas | 28 | (10.870.603,13) | (19.365.498,09) | (14.152.893,21) |
| Dispêndios e Despesas Tributárias | | (435.050,85) | (987.964,49) | (583.107,02) |
| Outros Ingressos e Receitas Operacionais | 29 | 3.988.079,30 | 6.875.544,84 | 5.709.259,71 |
| Outros Dispêndios e Despesas Operacionais | | (2.544.680,06) | (5.227.496,13) | (2.816.667,08) |
| PROVISÕES | 31 | (427.477,17) | (79.895,32) | |
| Provisões/Reversões para Contingências | | (15.892,55) | (20.392,55) | - |
| Provisões/Reversões para Garantias Prestadas | | (257.535,23) | (497.325,23) | (79.895,32) |
| RESULTADO OPERACIONAL | | 5.481.401,26 | 10.353.213,12 | 8.895.321,27 |
| OUTROS RECEITAS E DESPESAS | 32 | (2.985.584) | 8.631,96 | (2.290,79) |
| Lucros em Transações com Valores e Bens | | 38.351,84 | 57.978,14 | 17.965,30 |
| Ganhos de Câmbio | | 230,22 | 394,02 | - |
| Reversão de Provisões Não Operacionais | | 21.000,00 | 21.000,00 | 14.144 |
| Outras Rendas Não Operacionais | | (9.869.761,26) | (9.869.761,26) | (1.844.304,30) |
| (-) Perdas de Capital | | (46.694,13) | (83.320,03) | (13.377,34) |
| (-) Despesas de Provisão Não Operacionais | | (15.856,49) | (22.479,27) | (757,90) |
| (-) Outras Despesas Não Operacionais | | (2.247,27) | (14.856,49) | (14.856,49) |
| SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES | | 5.478.432,70 | 10.362.845,07 | 8.795.927,16 |
| IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | | 33.188,63 | (119.447,67) | (168.126,02) |
| Imposto de Renda Sobre Alas Não Cooperativas | | 44.464,59 | (54.309,30) | (94.938,36) |
| Imposto de Renda Sobre Alas Não Cooperativas | | (10.276,10) | (35.861,63) | (71.189,66) |
| PARTICIPAÇÕES NAS SOBRES | | (1.346.012,08) | (2.300.198,59) | (1.448.263,94) |
| SOBRAS OU PERDAS DO PERÍODO ANTES DAS DESTINAÇÕES E DOS JUROS AO CAPITAL | | 4.165.609,25 | 7.943.201,81 | 7.180.537,20 |
| JUROS AO CAPITAL | | (1.485.240,33) | (1.945.774,73) | (2.580.240,33) |
| SOBRAS OU PERDAS DO PERÍODO ANTES DAS DESTINAÇÕES | | 2.724.328,92 | 5.997.427,08 | 4.600.296,87 |
| As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis. | | | | |

| COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO | | | | |
|--|-------|---------------------|---------------------|---------------------|
| SICOOB ARENITO CNPJ: 07.026.923/0001-41 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE Em Reais | | | | |
| | Notas | 2º Sem. 2021 | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
| SOBRAS OU PERDAS DO PERÍODO ANTES DAS DESTINAÇÕES E DOS JUROS AO CAPITAL | | 4.165.609,25 | 7.943.201,81 | 7.180.537,20 |
| OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES | | | | |
| TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE | | 4.165.609,25 | 7.943.201,81 | 7.180.537,20 |
| As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis. | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, torna pública que por ter retificado o edital de licitação do processo citado abaixo, com nova data de abertura e julgamento:

PROCESSO Nº 06/2022
PREQUISA ESPECIAL Nº 04/2022
EXCLUSÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME/EPP/MEI.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia e médico-hospitalares, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência contido no anexo I do presente edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 29/03/2022.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto à Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência - www.esperancanova.pr.gov.br/.

Esperança Nova/PR, 15 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01
A Ata Contratual de Registro de Preços nº 01/2022, firmado no dia 07 de março de 2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, CONTRATADA: D.L.U.KA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o AUMENTO do valor do litro do Óleo Diesel S10 e S500 tanto na cota principal como na reserva, com base na Cláusula Primeira, da Ata Contratual de Registro de Preços nº 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude do AUMENTO do valor de dois combustíveis no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento.

Parágrafo primeiro: O valor que viria sendo praticado para o Óleo Diesel S10 era de R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos), por litro, passando para R\$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos), por litro, e para o Óleo Diesel Comum (S500) o valor que viria sendo praticado era de R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos), por litro, passando para R\$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos), por litro, conforme pode-se verificar na tabela abaixo:

| PRODUTO | PREÇO ANTERIOR/LITRO | PREÇO ATUAL/LITRO |
|------------------|----------------------|-------------------|
| ÓLEO DIESEL S10 | R\$ 5,39 | R\$ 6,56 |
| ÓLEO DIESEL S500 | R\$ 5,29 | R\$ 6,33 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena - PR, 15 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01
O Contrato de Fomento nº 011/2022, firmado no dia 09 de março de 2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, CONTRATADA: D.L.U.KA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o AUMENTO do valor do litro do Óleo Diesel S10 e S500 tanto na cota principal, parágrafo sétimo do contrato de fornecimento nº 071/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude do AUMENTO do valor de dois combustíveis no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento.

Parágrafo primeiro: O valor que viria sendo praticado para o Óleo Diesel Comum (S500) o valor que viria sendo praticado era de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), por litro, passando para R\$ 5,63 (seis reais e sessenta e três centavos), por litro, conforme pode-se verificar na tabela abaixo:

| PRODUTO | PREÇO ANTERIOR/LITRO | PREÇO ATUAL/LITRO |
|------------------|----------------------|-------------------|
| ÓLEO DIESEL S500 | R\$ 4,30 | R\$ 5,63 |
| ÓLEO DIESEL S10 | R\$ 5,39 | R\$ 6,56 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena - PR, 15 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 779/2022

Dispõe sobre a revisão geral e anual do subsídio mensal dos vereadores do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, referente ao período 2022.

O Poder Legislativo Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições APROVOU e eu, ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no percentual de 10,08% (dez inteiros e seis centésimos por cento), a partir de 1º (primeiro) de março de 2022.

Parágrafo Único - Fica igualmente atualizado o valor do subsídio do Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no caput deste artigo.

Art. 2º - Os valores atualizados dos subsídios que trata esta Lei serão publicados no órgão oficial do Município até o último dia do exercício de 2022, em cumprimento ao art. 1º do Provimento nº 55, datado de 16 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Legislativo Municipal, consignadas no Orçamento Anual da Câmara para o ano de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 779/2022

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, referente ao período 2022.

A Câmara Municipal de Vereadores de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições APROVOU e eu, ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no percentual de 10,08% (dez inteiros e seis centésimos por cento), a partir de 1º (primeiro) de março de 2022.

Art. 2º - O Poder Legislativo atualizará as tabelas de vencimento do quadro de pessoal no percentual de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Legislativo Municipal, consignadas no Orçamento Anual da Câmara para o ano de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

| COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO | | | | |
|--|-------|------------------------|------------------------|------------------------|
| SICOOB ARENITO CNPJ: 07.026.923/0001-41 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA Em Reais | | | | |
| | Notas | 2º Sem. 2021 | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
| SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES | | 8.478.432,70 | 10.362.845,07 | 8.795.927,16 |
| Provisões/Reversões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito | | 6.082.630,81 | 12.461.091,50 | 5.783.217,52 |
| Provisões/Reversões para Garantias Prestadas | | 297.836,22 | 297.836,22 | 79.895,32 |
| Provisões/Reversões Não Operacionais | | (21.000,00) | (21.000,00) | 616,46 |
| Provisões/Reversões para Contingências | | 15.892,55 | 20.392,55 | - |
| Depreciações e Amortizações | | 1.819.072,27 | 2.167.103,19 | 1.361.934,57 |
| SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES AJUSTADO | | 15.391.998,55 | 25.397.757,53 | 16.022.991,51 |
| Aumento (redução) em passivos operacionais | | | | |
| Aplicações Interfinanceiras de Liquidez | | (31.438.298,17) | (13.123.398,73) | (103.403.152,14) |
| Operações de Crédito | | (109.004.838,12) | (124.032.228,00) | (126.633.781,42) |
| Outros Ativos Financeiros | | (1.732.579,44) | (3.129.311,31) | (382.063,45) |
| Ativos Fiscais Correntes e Diferidos | | (87.950,37) | (27.745,96) | (81.377,49) |
| Outros Ativos | | (259.871,15) | (1.077.274,61) | (421.301,83) |
| Aumento (redução) em ativos operacionais | | | | |
| Depósitos à Vista | | 18.136.549,80 | 22.980.608,56 | 61.690.361,31 |
| Depósitos Sob Aviso | | (1.281,41) | (1.281,41) | (12.972,93) |
| Depósitos a Prazo | | 1.927.726,37 | 28.942.306,07 | 73.476.930,15 |
| Outros Passivos Financeiros | | 29.388.348,08 | 39.066.429,61 | 28.965.798,35 |
| Relações Interfinanceiras | | 45.378.400,13 | 42.961.699,11 | 21.710.836,04 |
| Respasses Interfinanceiros | | 45.378.400,13 | 42.961.699,11 | 21.710.836,04 |
| Outros Passivos | | (12.642,55) | (24.118,42) | (1.673,98) |
| FATES - Alas Cooperativas | | 166.107,83 | 198.539,85 | 187.404,17 |
| Obrigações Fiscais Correntes e Diferidas | | (903.596,91) | 658.646,79 | (497.618,36) |
| Outros Passivos | | (44.464,59) | (44.464,59) | (3.462.575,70) |
| Imposto de Renda | | (44.464,59) | (44.464,59) | (4.939,96) |
| Contribuição Social | | (11.275,96) | (65.138,37) | (73.186,66) |
| CAIXA LÍQUIDO APLICADO / ORIGINADO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS | | (24.784.080,62) | (11.543.302,53) | (26.385.287,07) |
| Atividades de Investimentos | | | | |
| Aquisição de Imobilizado de Uso | | (2.073.771,68) | (4.884.266,94) | (5.913.296,94) |
| Aquisição de Investimentos | | (1.444.416,49) | (1.875.457,49) | (1.988.299,09) |
| CAIXA LÍQUIDO APLICADO / ORIGINADO EM INVESTIMENTOS | | (3.518.188,17) | (6.759.724,43) | (7.911.519,01) |
| Atividades de Financiamentos | | | | |
| Aumento por novos aportes de Capital | | 9.927.674,21 | 17.001.271,37 | 13.290.078,81 |
| Devolução de Capital a Cooperados | | (2.643.984,86) | (6.788.459,51) | (2.103.808,70) |
| Estorno de Capital | | - | (1.280,00) | (10.470,00) |
| Distribuição de sobras para associados | | - | (380,62) | (3.325.668,31) |
| Juros sobre o Capital Próprio, Líquido | | 1.880.326,49 | 1.880.326,49 | 171.046,06 |
| Reversões de Fundos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CAIXA LÍQUIDO APLICADO / ORIGINADO EM FINANCIAMENTOS | | 9.283.570,16 | 10.211.082,06 | 8.641.177,86 |
| AUMENTO / REDUÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | (9.018.718,62) | (8.018.944,90) | (24.855.928,22) |
| Modificações Líquidas de Caixa e Equivalentes de Caixa | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa No Início do Período | | 45.295.616,83 | 34.368.843,11 | 59.224.771,33 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa No Fim do Período | | 26.276.898,21 | 26.276.898,21 | 34.368.843,11 |
| Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa | | (9.018.718,62) | (8.018.944,90) | (24.855.928,22) |
| As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contá | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2002
De 22 de fevereiro de 2002
SÚMULA Altera a Lei Complementar nº 080/2017, que institui a Estrutura Orgânica Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, E EU, O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica alterado o art. 6º da Lei Complementar nº 080/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º Fica criada a seguinte estrutura organizacional e funcionamento, a ser observado no que couber:
I - Verificar a consistência dos dados dos sistemas SIM-AM, SIM-PCA e SIM-AP;
II - Acompanhar os procedimentos de envio de informações ao Sistema de Contas, especialmente quanto ao cumprimento de prazo;
III - Avaliar os conteúdos dos demonstrativos elaborados pelas entidades;
IV - Monitorar a execução dos contratos, observar o desempenho dos órgãos municipais, observadas as disposições da Lei Complementar nº113, de 15/12/2005, e a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas editadas pela Corte de Contas;
V - Avaliar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal conforme estabelecido pelo art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual será assinado, também, pelo chefe da unidade responsável pelo atendimento de consultas da Unidade Interna Municipal;
VI - Avaliar o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres do município;
VII - Verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000;
VIII - Verificar e avaliar adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
IX - Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
X - Verificar a destinação de recursos cdbidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;
XI - Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de Metas Fiscais;
XII - Avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais;
XIII - Fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;
XIV - Apurar os atos ou fatos inadquiridos de ilegais ou irregulares, praticados por agente público ou privado, na utilização de recursos públicos municipais, dar ciência ao controle externo e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis;
XV - Verificar a legislação e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entes municipais;
XVI - Organizar e executar programação e auditoria orçamentária, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas atividades administrativas sob seu controle, enviando ao Chefe do Executivo, os respectivos relatórios;
XVII - Verificar e executar nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer, comunicando-os ao Diretor de Contabilidade e Controle Interno;
XVIII - Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaura tomada de contas especial sempre que houver conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento;
XIX - Enviar semestralmente ao Tribunal de Contas, relatório das atividades executadas pelo Sistema de Controle Interno, com a aquecimento do Chefe de Contabilidade;
XX - Emitir parecer sobre a prestação de conta anual, bem como as prestações de contas de convênio, auxílios e subvenções recebidos e concedidos;
XXI - Executar outras tarefas correlatas.
§ 1º As atribuições do Chefe do Controle Interno serão exercidas por servidor efetivo do quadro de pessoal do município, que possua conhecimento e formação profissional e técnica para desempenhar as atribuições da função.
§ 2º O servidor público designado para desempenhar as atribuições da função de Diretor de Contabilidade Interna, poderá, a critério do Chefe do Poder Executivo, far-se jus ao recebimento de gratificação em percentual de até 30% do valor vencimento base, de acordo com o caput.
Art. 2º Ficam acrescentados os artigos 16-A, 16-B, 16-C, 16-D e 16-E, à Lei Complementar nº 080/2017, com as seguintes redações:
Art. 16-A. Compete ao Diretor de Contabilidade:
I - Coordenar o processo de elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual de Ação Governamental;
II - Coordenar a elaboração da proposta orçamentária;
III - Elaborar a programação orçamentária da despesa;
IV - Acompanhar e controlar a execução orçamentária da receita e da despesa;
V - Acompanhar e avaliar o desempenho da Secretaria de Fazenda e Planejamento, a fim de subsidiar as decisões relativas à gestão da receita e despesa, visando à alocação eficiente dos recursos, ao cumprimento das obrigações e ao atendimento aos objetivos e metas estabelecidas;
VI - Planejar, executar, orientar, controlar e avaliar as atividades relativas ao processo de realização da despesa pública e da execução financeira, observando as normas que disciplinam a matéria, em que a Secretaria de Fazenda e Planejamento seja interessada;
VII - Desempenhar as atividades estabelecidas pelo Secretário de Fazenda e Planejamento;
Parágrafo único. O ocupante do cargo deverá ter registro ativo junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná - CRC/PR.
Art. 16-B. Compete ao Coordenador Contábil:
I - Acompanhar, orientar e executar o registro dos atos e fatos contábeis, observada a legislação aplicável à matéria;
II - Acompanhar a execução financeira e a prestação de contas de convênios, acordos ou instrumentos financeiros em que a Secretaria de Fazenda e Planejamento seja interessada;
III - Monitorar, manter e restabelecer a regularização fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa dos cadastros vinculados à Secretaria de Fazenda e Planejamento, bem como disponibilizar informações aos órgãos competentes;
IV - Avaliar a necessidade de recursos adicionais e elaborar as solicitações de créditos suplementares a serem encaminhadas ao órgão responsável pelo planejamento e orçamento;
V - Realizar as tomadas de contas dos responsáveis pela execução do exercício financeiro e demais tomadas de contas que sejam necessárias à prestação de informações ao Tribunal de Contas;
VI - Elaborar os relatórios de prestação de contas da Secretaria de Fazenda e Planejamento e dos termos de parceria, convênios, acordos e instrumentos congêneres em que a Secretaria seja parte interessada;
VII - Desempenhar as atividades estabelecidas que forem atribuídas pelo Secretário de Fazenda e Planejamento.
Parágrafo único. O ocupante do cargo deverá ter registro ativo junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná - CRC/PR.
Art. 16-C. Compete ao Assessor Contábil:
I - Auxiliar na elaboração de balancetes e demonstrativos;
II - Realizar a execução e controle de planilhas e relatórios de contabilidade;
III - Fazer classificação de despesas e receitas;
IV - Registrar documentos relativos à área contábil da Prefeitura;
V - Elaborar balanços, calcular impostos;
VI - Classificar a contabilidade;
VII - Analisar as contas municipais;
VIII - Executar baixas de recebimento;
IX - Revisar as movimentações bancárias;
X - Solucionar pendências;
XI - Organizar documentações referentes à contabilidade;
XII - Preparar documentos e efetuar sua classificação contábil;
XIII - Gerar lançamentos contábeis;
XIV - Auxiliar na apuração dos impostos;
XV - Conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações junto a órgãos públicos;
XVI - Executar outras atribuições estabelecidas pelo Secretário de Fazenda e Planejamento.
Parágrafo único. O ocupante do cargo deverá ter registro ativo junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná - CRC/PR.
Art. 16-D. Compete ao Diretor de Tesouraria e Finanças:
I - Atuar no controle de Tesouraria, efetuando o fechamento diário dos saldos bancários, através da conciliação bancária, executando o fluxo de caixa previsto e realizado em conjunto com conta a pagar e a receber, indicando a disponibilidade de caixa para o uso superior para a finalidade de cada prestação;
II - Atuar com ações preventivas visando o controle e o correto encaminhamento do resultado e elaboração de relatórios gerenciais;
III - Responsabilizar-se por toda a rotina da área financeira, como conciliação bancária, crédito e cobrança, emissão e acompanhamento de notas fiscais, análise e controle de fluxo de caixa;
IV - Calcular rotinas de trabalho e providenciar os documentos necessários para o acesso às linhas de créditos;
V - Administrar e controlar empréstimos e aplicações;
VI - Atuar de forma estratégica, propondo e gerenciando melhorias nos processos;
VII - Executar outras atribuições apresentadas pelo Secretário de Fazenda e Planejamento.
Art. 16-E. Compete ao Diretor da Divisão de Tributos, Fiscalização e Arrecadação:
I - Constituir o crédito tributário, mediante lançamento; inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
II - Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias, praticadas pelo sujeito passivo, em caráter de fiscalização específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assembléias, bem como de élarar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;
III - Supervisionar o compartilhamento de informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
IV - Autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;
V - Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
VI - Planejar, coordenar e controlar as atividades de fiscalização e fiscalização específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
VII - Analisar, elaborar e profere decisões, em processo administrativo fiscal, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, a solicitação de retificação de declaração, à iminuidade, a qualquer forma de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários, à restituição, ao ressarcimento e à restituição, e aos procedimentos, bem como participar de órgãos de julgamento segundo os Colegiados relacionados à Administração Tributária;
VIII - Elaborar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, com auxílio da advocacia pública municipal;
IX - Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;
X - Supervisionar as atividades de disseminação de informações de interesse do sujeito passivo, visando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e a formalização de processos;
XI - Elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterado por decisão administrativa ou judicial;
XII - Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
XIII - Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional;
XIV - Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
XV - Realizar pesquisa e investigação, relacionados às atividades de inteligência fiscal;
XVI - Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo responsável pela fiscalização do tributo, objeto da verificação, inclusive a condição de fiscalização;
XVII - Executar outras atribuições estabelecidas pelo Secretário de Fazenda e Planejamento.
Art. 3º Ficam acrescentados os artigos 22-A e 22-B, à Lei Complementar nº 080/2017, com as seguintes redações:
Art. 22-A. Fica criada a função de Chefe da Divisão de Educação, cujas atribuições são as seguintes:
I - Desenvolver e coordenar o acompanhamento e supervisão das atividades do Sistema Municipal de Ensino;
II - Implementar políticas de gestão de acesso e permanência na educação básica;
III - Desenvolver e coordenar a implementação de políticas de formação continuada, destinadas ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação;
IV - Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;
V - Dirigir sobre as áreas Coordenadora Setorial de Ensino Fundamental, da Educação Infantil e da Educação Especial e desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
Parágrafo único. As atribuições da função de Chefe da Divisão de Educação somente poderão ser executadas por servidor efetivo do quadro de pessoal do município, devidamente lotado na Secretaria de Educação.
Art. 22-B. O servidor público designado para desempenhar as atribuições da função de Chefe da Divisão de Educação não fará jus ao recebimento de gratificação.
Art. 4º Ficam acrescentados os artigos 26-A e 26-B, à Lei Complementar nº 080/2017, com as seguintes redações:
Art. 26-A. Compete ao Diretor de Saúde:
I - Buscar, continuamente, o aprimoramento do atendimento prestado, o melhor uso dos recursos disponíveis, a integração dos serviços sob sua gestão com os demais, que estejam sob o âmbito municipal ou sejam convênios ao Sistema Único de Saúde;
II - Desenvolver políticas públicas que colaborem para a promoção, proteção e recuperação de saúde dos usuários, bem como participar dos processos de formação dos profissionais de saúde, zelando pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, visando à melhoria da qualidade de vida da população sob responsabilidade da secretaria municipal de saúde, apoiar e oferecer suporte aos cargos interligados na hierarquia;
III - Promover a integração entre a academia e o serviço de saúde do Município;
IV - Analisar a legislação da área de saúde e identificar as Portarias e Manuais publicados pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, e avaliar a adequação de procedimentos, identificando possíveis propostas Federais ou Estaduais visando à captação de recursos financeiros vinculados;
V - Planejar, coordenar e avaliar as ações da secretaria de saúde definidas no Plano Municipal de Saúde e Programação Anual;
VI - Apoiar e oferecer suporte a equipe administrativa da Secretaria de Saúde;
VII - Promover a parceria de diversas secretarias municipais no apoio a projetos administrativos da saúde; acompanhar com a coordenação da atenção básica e especializada, os sistemas de informação em que estão cadastrados os projetos aprovados;
VIII - Avaliar e encaminhar respostas às solicitações de processos/protocolos correspondentes ao setor administrativo;
IX - Acompanhar as ocorrências no ponto biométrico dos setores da saúde, estabelecer o fluxo e tramite de protocolos no âmbito da Secretaria de Saúde;
X - Promover a elaboração e atualização de documentos diversificados e servidores e comunicados em geral;
XI - Desempenhar outras atribuições estabelecidas pelo Secretário de Saúde.
Art. 26-B. Compete ao Coordenador da Vigilância Sanitária:
I - Coordenar e apoiar os projetos e ações desenvolvidas pelos gerentes da vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e gerente de doenças e zoonoses e praticar as vigilâncias na detecção e enfrentamento dos problemas da saúde pública;
II - Manter controle e aproximar a prática das vigilâncias na detecção e enfrentamento dos problemas da saúde pública;
III - Definir estratégias de intervenção a cada problema de saúde;
IV - Desenvolver práticas coletivas de educação em saúde no processo de intervenção sobre os fatores determinantes aos agravos, bem como no processo de prevenção e prevenção das doenças;
V - Controlar, avaliar e dinamizar as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e controle de doenças/zoonoses;
VI - Controlar o comércio e avaliar as ações de vigilância à saúde definidas no Plano Municipal de Saúde e Programação Anual em Saúde;
VII - Articular as atividades de sua respectiva diretoria com os demais serviços de saúde e com outros organismos públicos e privados;
VIII - Participar de reuniões intra e interestorsetal, nas esferas municipal, estadual e federal nas questões da vigilância

| GRUPO/UNIDADE/CARGOS | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO |
|---|--------------|----------|
| GABINETE DE SERVIÇOS | 01 | CC-03 |
| Chefe de Gabinete | 01 | CC-01 |
| II - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 01 | SUBSÍDIO |
| SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | 01 | SUBSÍDIO |
| Coordenador Administrativo | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Assistência Técnica Administrativa | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Recursos Humanos | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Compras e Licitação | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Serviços Gerais | 01 | CC-03 |
| Coordenador de Serviços Gerais | 01 | CC-05 |
| III - ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA | 01 | SUBSÍDIO |
| SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Turismo e Meio Ambiente, Ecologia, Fiscalização Ambiental, Saneamento e Assistência Agrária | 01 | CC-03 |
| Secretário de Turismo | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Turismo | 01 | CC-03 |
| Secretário de Saúde | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Saúde | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Assistência à Saúde | 01 | CC-05 |
| Coordenador de Saúde | 01 | CC-05 |
| Coordenador da Vigilância Sanitária | 01 | CC-05 |
| IV - SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos | 01 | CC-03 |
| Coordenador da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos | 01 | CC-05 |
| SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Recursos Humanos | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Recursos Humanos | 01 | CC-03 |
| SECRETARIA DE CULTURA | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Cultura | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Cultura | 01 | CC-03 |
| D) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Educação, Esportes e Lazer | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Educação | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Esportes e Lazer | 01 | CC-03 |
| E) SECRETARIA DE SAÚDE | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Saúde | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Saúde | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Assistência à Saúde | 01 | CC-05 |
| Coordenador de Saúde | 01 | CC-05 |
| Coordenador da Vigilância Sanitária | 01 | CC-05 |
| F) SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos | 01 | CC-03 |
| Coordenador da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos | 01 | CC-05 |
| G) SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Recursos Humanos | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Recursos Humanos | 01 | CC-03 |
| H) SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Agricultura e Abastecimento | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Agricultura e Abastecimento | 01 | CC-03 |
| I) SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Indústria e Comércio | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Indústria e Comércio | 01 | CC-05 |
| Diretor de Indústria e Comércio | 01 | CC-05 |
| Assessor de Contabilidade | 01 | CC-05 |
| Diretor de Tesouraria e Finanças | 01 | CC-05 |
| Assessor de Contabilidade | 01 | CC-05 |
| SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos | 01 | CC-03 |
| Coordenador da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos | 01 | CC-05 |
| SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Recursos Humanos | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Recursos Humanos | 01 | CC-03 |
| SECRETARIA DE CULTURA | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Cultura | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Cultura | 01 | CC-03 |
| D) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Educação, Esportes e Lazer | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Educação | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Esportes e Lazer | 01 | CC-03 |
| E) SECRETARIA DE SAÚDE | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Saúde | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Saúde | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Assistência à Saúde | 01 | CC-05 |
| Coordenador de Saúde | 01 | CC-05 |
| Coordenador da Vigilância Sanitária | 01 | CC-05 |
| F) SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos | 01 | CC-03 |
| Coordenador da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos | 01 | CC-05 |
| G) SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Recursos Humanos | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Recursos Humanos | 01 | CC-03 |
| H) SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Agricultura e Abastecimento | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Agricultura e Abastecimento | 01 | CC-03 |
| I) SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Indústria e Comércio | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Indústria e Comércio | 01 | CC-05 |
| Diretor de Indústria e Comércio | 01 | CC-05 |
| Assessor de Contabilidade | 01 | CC-05 |
| Diretor de Tesouraria e Finanças | 01 | CC-05 |
| Assessor de Contabilidade | 01 | CC-05 |
| SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos | 01 | CC-03 |
| Coordenador da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos | 01 | CC-05 |
| SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Recursos Humanos | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Recursos Humanos | 01 | CC-03 |
| SECRETARIA DE CULTURA | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Cultura | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Cultura | 01 | CC-03 |
| D) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Educação, Esportes e Lazer | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Educação | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Esportes e Lazer | 01 | CC-03 |
| E) SECRETARIA DE SAÚDE | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Saúde | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Saúde | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Assistência à Saúde | 01 | CC-05 |
| Coordenador de Saúde | 01 | CC-05 |
| Coordenador da Vigilância Sanitária | 01 | CC-05 |
| F) SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos | 01 | CC-03 |
| Coordenador da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos | 01 | CC-05 |
| G) SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Recursos Humanos | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Recursos Humanos | 01 | CC-03 |
| H) SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Agricultura e Abastecimento | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Agricultura e Abastecimento | 01 | CC-03 |
| I) SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Indústria e Comércio | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Indústria e Comércio | 01 | CC-05 |
| Diretor de Indústria e Comércio | 01 | CC-05 |
| Assessor de Contabilidade | 01 | CC-05 |
| Diretor de Tesouraria e Finanças | 01 | CC-05 |
| Assessor de Contabilidade | 01 | CC-05 |
| SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos | 01 | CC-03 |
| Coordenador da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos | 01 | CC-05 |
| SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Recursos Humanos | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Recursos Humanos | 01 | CC-03 |
| SECRETARIA DE CULTURA | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Cultura | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Cultura | 01 | CC-03 |
| D) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Educação, Esportes e Lazer | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Educação | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Esportes e Lazer | 01 | CC-03 |
| E) SECRETARIA DE SAÚDE | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Saúde | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Saúde | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Assistência à Saúde | 01 | CC-05 |
| Coordenador de Saúde | 01 | CC-05 |
| Coordenador da Vigilância Sanitária | 01 | CC-05 |
| F) SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos | 01 | CC-03 |
| Coordenador da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos | 01 | CC-05 |
| G) SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Recursos Humanos | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Recursos Humanos | 01 | CC-03 |
| H) SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Agricultura e Abastecimento | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Agricultura e Abastecimento | 01 | CC-03 |
| I) SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Indústria e Comércio | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Indústria e Comércio | 01 | CC-05 |
| Diretor de Indústria e Comércio | 01 | CC-05 |
| Assessor de Contabilidade | 01 | CC-05 |
| Diretor de Tesouraria e Finanças | 01 | CC-05 |
| Assessor de Contabilidade | 01 | CC-05 |
| SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos | 01 | CC-03 |
| Coordenador da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos | 01 | CC-05 |
| SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Recursos Humanos | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Recursos Humanos | 01 | CC-03 |
| SECRETARIA DE CULTURA | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Cultura | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Cultura | 01 | CC-03 |
| D) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Educação, Esportes e Lazer | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Educação | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Esportes e Lazer | 01 | CC-03 |
| E) SECRETARIA DE SAÚDE | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Saúde | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Saúde | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Assistência à Saúde | 01 | CC-05 |
| Coordenador de Saúde | 01 | CC-05 |
| Coordenador da Vigilância Sanitária | 01 | CC-05 |
| F) SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos | 01 | CC-03 |
| Coordenador da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos | 01 | CC-05 |
| G) SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Recursos Humanos | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Recursos Humanos | 01 | CC-03 |
| H) SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Agricultura e Abastecimento | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Agricultura e Abastecimento | 01 | CC-03 |
| I) SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Indústria e Comércio | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Indústria e Comércio | 01 | CC-05 |
| Diretor de Indústria e Comércio | 01 | CC-05 |
| Assessor de Contabilidade | 01 | CC-05 |
| Diretor de Tesouraria e Finanças | 01 | CC-05 |
| Assessor de Contabilidade | 01 | CC-05 |
| SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos | 01 | CC-03 |
| Coordenador da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos | 01 | CC-05 |
| SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Recursos Humanos | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Recursos Humanos | 01 | CC-03 |
| SECRETARIA DE CULTURA | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Cultura | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Cultura | 01 | CC-03 |
| D) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Educação, Esportes e Lazer | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Educação | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Esportes e Lazer | 01 | CC-03 |
| E) SECRETARIA DE SAÚDE | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Saúde | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Saúde | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Assistência à Saúde | 01 | CC-05 |
| Coordenador de Saúde | 01 | CC-05 |
| Coordenador da Vigilância Sanitária | 01 | CC-05 |
| F) SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos | 01 | CC-03 |
| Coordenador da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos | 01 | CC-05 |
| G) SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Recursos Humanos | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Recursos Humanos | 01 | CC-03 |
| H) SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Agricultura e Abastecimento | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Agricultura e Abastecimento | 01 | CC-03 |
| I) SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Indústria e Comércio | 01 | CC-03 |
| Chefe da Divisão de Indústria e Comércio | 01 | CC-05 |
| Diretor de Indústria e Comércio | 01 | CC-05 |
| Assessor de Contabilidade | 01 | CC-05 |
| Diretor de Tesouraria e Finanças | 01 | CC-05 |
| Assessor de Contabilidade | 01 | CC-05 |
| SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS | 01 | SUBSÍDIO |
| Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos | 01 | CC-03 |
| Coordenador da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos | | |

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 12/2022
Concede Férias a servidora MARTA MARIA VIEIRA, e a outras providências.
A Prefeitura Municipal de Pérola, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARTA MARIA VIEIRA, matrícula nº 1563-6, ocupando o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021), a partir de 04 de abril de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pérola – Paraná, 15 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 169/2022
DATA – 15/03/2022
SÚMULA – Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao servidor Pedro Alves Machado, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/04/2022 e 10/04/2022.
Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 15 de Março de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2022
DATA – 15/03/2022
SÚMULA – Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao servidor Nilson Luiz Match Maran, por um período de 40 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021 – 10 dias, a partir de 15/03/22 a 24/03/2022; 2021/2022 – 30 dias, a partir de 25/03/22 a 23/04/2022.
Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 15 de Março de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste designado pelo Decreto nº 156/2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao chamamento público nº 02/2022, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços como facilitadora (I) nas oficinas de Atendimento ao Juvenil; Programa Karatê-nô no Esporte e GRAS para execução das Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente; (II) Facilitador de oficinas de atendimento aos participantes das seguintes oficinas: (I) Facilitador oficina de coordenação para o esporte karatê; (III) Facilitador de oficina tênis de mesa; e (IV) Orientador Social. Para tais cargos serão refinados os descritores e atualizados documentos exigidos para o credenciamento.
A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei, será informada através dos meios constantes no Edital. Para mais informações solicitar via E-mail: licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br
Cruzeiro do Oeste, PR, 14 de março de 2022.
VINIUS VIEIRA CAETANO SILVA
Pregeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-corr conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Modalidade nº 84/2022
b) Licitação nº 43/2022
c) Objeto Homologado : 1503/2022 Dispensa
d) Data Homologação : 15/03/2022
e) Objeto Homologado : PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER CURSO DE CAPACITAÇÃO S0-BRE-ANUNIALE DE LICITATOES que será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no dia 7 de 18 de março de 2022.
f) Dotação Orçamentária:
04.122.004.012 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SEC. DE ADM-ISTRAÇÃO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (de. Cotação):
1) COMERCIO DE CARNES VERALINE LTTA inscrito no CNPJ/CPP nº 80.844.319/0001-32 no valor total dos itens vendidos de R\$ 1.003,00 (um mil e três reais)
Cruzeiro do Oeste, 15 de março de 2022.
Maria Helena Bertocco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 001/2022
Emenda: Concede a recomposição conforme determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal ao Subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, fixados pela Resolução nº 001/2020 e dá outras providências.
Ver. Claudemir Antônio de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovo e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica reconposta inmetódica, a partir de março de 2022, o Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Tapira, fixado pela Resolução nº 001/2020.
Art. 2º O índice de revisão geral será de 10,00 (dez vírgula zero seis por cento), relativamente aos índices do IPCA-Exp. Nacional de Inflation, acumulado no período compreendido entre janeiro de 2021 e dezembro de 2021, passando sem distinção a partir de 01 de março de 2022, o subsideo de todos os vereadores ao valor de R\$ 4.162,46 (Quatro mil, cento e sessenta e dois reais e quatro centavos).
Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2022.
Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de março de 2022.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira/PR, aos 15 de março de 2022.
CLAUDEMR ANTONIO DE ABREU
Presidente do Poder Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO (NUMERO EDITAL)
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 26 de março de 2022, às 09h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão (Licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO AR CONDICIONADO E CLIMATIZADOR PARA ATENDER ANCESSIDADE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. RS: 183.262,48 (cento e oitenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 16 de março de 2022, através do FONE: 41-3634-8000, Departamento de Licitação, de 2º a 6º feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa de Licitação do Município de São Jorge do Patrocínio, PR, nos dias 16/03/2022 e 17/03/2022.
São Jorge do Patrocínio-PR, 14 de março de 2022.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 045/2022
Fica presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolino Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP: 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: RCEM & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, com sede à RUA XV DE NOVEMBRO, nº 1284, CENTRO e 65270-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROCHA, portador do RG. nº 11659634 SSP/PR, e do CPF/MF nº 189.216.989-49, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o Edital nº 13/2022, Processo nº 22, no ato da homologação da licitação 04/03/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
Do Objeto
Constitui o objeto do presente Contrato, CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA CONTROLE INTERNO, ALEM DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – PR, pagará à empresa do Município de São Jorge do Patrocínio em virtude do contrato no Art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, o valor de R\$ 5.980,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais), e empresa acima citada, neste definido como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 07/03/22 e término previsto para 07/03/23, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
Do Foro
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTOÁRIA, estado do Paraná.
E por estarem juntos certos e contratas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas:
São Jorge do Patrocínio-PR, 07 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL Nº 14/2022
Retifica a suspensão do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019 em virtude do contido no art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO o contido no art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, com a seguinte redação:
Art. 10. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos à homologação na data de publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecida pelo União”;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a suspensão do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019 para o provimento de cargos efetivos do Município de São Jorge do Patrocínio em virtude do contido no art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Parágrafo único. A suspensão referida no caput deste artigo compreende o período entre 28 de maio de 2020 (início da vigência da Lei Complementar nº 173/2020) a 31 de dezembro de 2020 (termo final do estado de calamidade pública reconhecida pela União por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020).
Art. 2º Após o decurso do prazo de suspensão estabelecido no artigo anterior, ou seja, a partir de 1º de janeiro de 2021, retomou-se a contagem do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019 para o provimento de cargos efetivos do Município de São Jorge do Patrocínio.
Art. 3º Considerando a data de publicação da homologação da classificação oficial final em 22 de fevereiro de 2020 e o período de suspensão contido no art. 1º e parágrafo único deste edital, a nova validade do Concurso Público nº 001/2019 é até 28 de setembro de 2022.
Art. 4º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de março de 2022.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022
Objeto: Aquisição de veículo, novo, 0 km, destinado ao uso exclusivo do gabinete do prefeito - município de Iporá/PR. BENEFÍCIOS (Lei Complementar Nº 232/2008)
EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO (valor do objeto superior ao estabelecido no art. 48, I da Lei Complementar 123/2006. Valor máximo da participação: R\$ 185.653,03 (cento e sessenta e oito mil seiscientos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).
Julgamento: menor preço - por item
Método de Disputa: Aberto e fechado.
PÚBLICO E ABERTO PARA PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 25/03/2022
O edital poderá ser obtido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Boas de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.gov.br
Os interessados em participar da presente licitação deverão firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
Qualquer informação necessária por telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
Iporá/PR, 15 de março de 2022.
GILBERTO MARIANI
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 085/2022
Concede salário de Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o salário de Licença Prêmio ao servidor LUCILENE GOMES BARBOSA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.728.973-3 SSP/PR, ocupante do Cargo em Provento Eletivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, em regime de trabalho em período de suspensão estabelecido no artigo anterior, com efeito a partir de 12 de outubro de 2019, a partir de 16 de março de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de março de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 086/2022
DECLARA VAGÂNCIA DO CARGO PÚBLICO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar nº009/1993;
CONSIDERANDO a Data de Concessão do Benefício, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, datada em 10 de Agosto de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de provimento efetivo de Operário Bragel, em que foi investido por HEITOR MARCAL, portador da Cédula de Identidade nº 991527 SSP/PR, nomeado através da Portaria nº 008/1994, Item 11, de 19 de janeiro de 1994, em virtude de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida em 28 de outubro de 2019, a partir de 16 de março de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de março de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.199/2022
DATA: 15/03/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Terezinha de Jesus Vieira, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica Nomeada a Sra. Lucineide Terezinha de Jesus Vieira, Portadora da RG nº 8.095.927-9 e do CPF nº 034.869.559-42, para o cargo de Assessor Especial V Simbolo CC-09.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 15 dias do mês de Março de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686; inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SEDE: BARÃO DE COTIPE/PR - RS
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa visando futuras aquisições de insumos, materiais e instrumentos médico hospitalar destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 24.936,44 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos)
Data da assinatura do contrato: 8 de março de 2022
Vigência do contrato: 8 de março de 2023
Foto: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686; inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
SEDE: IVAIPORA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa visando futuras aquisições de insumos, materiais e instrumentos médico hospitalar destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 22.081,35 (vinte e dois mil e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).
Data da assinatura do contrato: 8 de março de 2022
Vigência do contrato: 8 de março de 2023
Foto: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686; inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - LTDA ME
SEDE: DOURADOS – MS
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa visando futuras aquisições de insumos, materiais e instrumentos médico hospitalar destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 53.121,95 (cinquenta e três mil, cento e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).
Data da assinatura do contrato: 8 de março de 2022
Vigência do contrato: 8 de março de 2023
Foto: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686; inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: GREEN FARMACEUTICA LTDA EPP
SEDE: TOLEDO – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa visando futuras aquisições de insumos, materiais e instrumentos médico hospitalar destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 262.432,35 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).
Data da assinatura do contrato: 8 de março de 2022
Vigência do contrato: 8 de março de 2023
Foto: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686; inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: 3ME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
SEDE: ERÉCHIM – RS
SÚMULA: Nomear a Sra. JUCILENE LOPES SCHIANO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, para o cargo de Promotora Eletiva de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a ser lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Organizacional: 2.074 – Manutenção em encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%, a qual entrará em exercício em 16 de março de 2022, mediante a posse dada pelo Prefeito Municipal.
Data da assinatura do contrato: 11 de março de 2022
Vigência do contrato: 11 de março de 2023
Foto: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686; inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PR PNEUS PEGAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP
SEDE: UMUARAMA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de Empresa especializada em fornecimento de Pneus para a frota municipal, de acordo com a demanda da administração municipal.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$132.975,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).
Data da assinatura do contrato: 11 de março de 2022
Vigência do contrato: 11 de março de 2023
Foto: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686; inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
SEDE: PARANÁ – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de Empresa especializada em fornecimento de Pneus para a frota municipal, de acordo com a demanda da administração municipal.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$54.246,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais).
Data da assinatura do contrato: 11 de março de 2022
Vigência do contrato: 11 de março de 2023
Foto: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686; inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ASS AUTOMOTIVLTA - EPP
SEDE: XANXERÊ – SC
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de Empresa especializada em fornecimento de Pneus para a frota municipal, de acordo com a demanda da administração municipal.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$330.150,00 (trezentos e trinta mil, cento e cinquenta reais).
Data da assinatura do contrato: 11 de março de 2022
Vigência do contrato: 11 de março de 2023
Foto: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686; inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ASS AUTOMOTIVLTA - EPP
SEDE: CANOÍ/MOURAO – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de Empresa especializada em fornecimento de Pneus para a frota municipal, de acordo com a demanda da administração municipal.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$124.340,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta reais).
Data da assinatura do contrato: 11 de março de 2022
Vigência do contrato: 11 de março de 2023
Foto: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686; inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: A M MENDES ACESSORIOS EPP
SEDE: APUCARANA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de Empresa especializada em fornecimento de Pneus para a frota municipal, de acordo com a demanda da administração municipal.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$124.340,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta reais).
Data da assinatura do contrato: 11 de março de 2022
Vigência do contrato: 11 de março de 2023
Foto: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 121/2022
DATA: 15/03/2022
Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, por conclusão de Curso de Pós-graduação em Gestão Superior, em conformidade com o disposto no artigo 93, inciso III, do Estatuto do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, e, considerando o memorando sob o nº 530/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, com o seguinte valor: R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais).
Nome / Cargo / RG nº / Período aquisitivo/Período de gozo
Jéane Lucia Mendota Nurtan / 10.728.718-3 - SSP/PR / 2019/18 / 12/04/2022
Art. 2º Fica a Diretoria de Pessoal tona as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 15 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 122/2022
DATA: 15/03/2022
Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 516/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal acima mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome / Cargo / RG nº / Período aquisitivo/Período de gozo
LUCILENE GOMES BARBOSA DOS SANTOS / 10.728.973-3 - SSP/PR / 2019/18 / 12/04/2022 a 11/07/2022
Art. 2º Fica a Diretoria de Pessoal tona as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 15 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 339/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA EDINEIA MACEDO PEREIRA, E DA OUTRAS PREVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:
a) disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 3233/93;
b) afastado do trabalho;
c) Paracer jurídico.
RESOLVE:
1 – Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora EDINEIA MACEDO PEREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.065-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF nº 043.292.359-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II, nomeada através da Portaria nº. 200/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, em regime de trabalho em período de suspensão estabelecido no artigo anterior, a contar de 16 de março de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 15 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2022
 PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL 01/2022

O Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, através de seu Presidente em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo para a contratação de estagiários, bem como para formação de cadastro de reserva, sendo que o estágio observará as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regulamentado por este Edital.
- 1.2 O processo será executado, aplicado e corrigido pela empresa Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e acompanhado pela Comissão Especial designada na Portaria nº 079/2022 designada pelo Presidente em exercício do Consórcio.
- 1.3 O Processo Seletivo destina-se para contratação de acordo com as vagas ofertadas no Edital, bem como para formação de Cadastro de Reserva, para alunos cursando em nível Superior.
- 1.4 O estágio desenvolvimento no âmbito do Consórcio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando o aprendizado e a complementação da formação acadêmica.
- 1.5 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.
- 1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 1.7 A duração do estágio será de 01 (um) ano para alunos matriculados regularmente, conforme apresentação de declaração de matrícula, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com prazo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses.

1.8 A jornada de atividade será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas/semanais ou 30 horas/semanais, de segunda a sexta-feira conforme item 4.1.

1.9 O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período da manhã e/ou tarde, a ser definido de acordo com o local de estágio, respeitando o limite de vagas bem como a carga horária prevista no item 1.8.

1.10 Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

1.11 O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.

1.12 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituirá motivos de imediata rescisão.

2. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

2.1 Poderá se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que apresentarem as seguintes condições:

- a) Estar matriculado e frequentando aulas na Rede de Ensino Público ou Privado;
- b) O candidato deverá pertencer a uma das instituições de Ensino conveniadas ao Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);
- c) Possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);
- d) Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no momento da inscrição;
- e) Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio;
- f) O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam;
- g) Estar entre o primeiro e penúltimo período do curso, no momento da inscrição.

3. DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS ENSINO SUPERIOR

| ÁREA | C.H.¹ | VAGAS | REQUISITO BÁSICO |
|--------------------------|--------------|------------|--|
| Administração | 20h semanais | 01 + C.R.² | Estar cursando Bacharelado em Administração, Tecnologia em Gestão Pública, Processos Gerenciais, Recursos Humanos, Gestão Financeira ou Secretariado |
| Marketing | 30h semanais | 01 + C.R.² | Estar cursando Publicidade e Propaganda ou Marketing |
| Farmácia | 30h semanais | C.R.² | Estar cursando Bacharelado em Farmácia |
| Tecnologia da Informação | 30h semanais | 01 + C.R.² | Estar cursando Bacharelado em Sistemas de Informação, Gestão da Tecnologia da Informação ou Tecnologia em Sistemas de Informação |

1. Carga Horária 2. Cadastro de Reserva

3.1 Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas no quadro acima e os demais candidatos permanecerão no cadastro de reservas e serão chamados conforme necessidade do Consórcio durante a vigência do Processo Seletivo, através do Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.samunoroeste.org.br e convocados pelo CIEE/PR (www.ciee.org.br) para se apresentarem no CIUENP, mediante Edital de Convocação.

4. DA BOLSAS AUXÍLIO

4.1 O estagiário do ENSINO SUPERIOR receberá uma bolsa-auxílio, durante o período em que estiver atuando no estágio.

| Escolaridade | Carga horária | Disponibilidade | Bolsa Auxílio | Valor Transporte |
|-----------------|----------------------------|-----------------|---------------|------------------|
| Ensino Superior | 4 horas /20 horas semanais | Manhã ou tarde | R\$ 640,00 | R\$ 60,00 |
| Ensino Superior | 6 horas /30 horas semanais | Manhã ou tarde | R\$ 740,00 | R\$ 60,00 |

4.2 O Estagiário terá direito a acesso de 30 (trinta) dias, remunerado com valor da bolsa auxílio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional aos dias trabalhados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O candidato deverá verificar se estão corretas todas as informações de seu cadastro, antes de iniciar a inscrição no processo seletivo. Caso precise atualizá-lo deve fazer o mesmo pelo endereço www.auditoebw.ciee.org.br/CEIEE/Autenticacao/MVC/Asseso

5.2 Para atualizações e inclusão de novos cadastros para estágio é necessário anexar através do autoatendimento online do CIEE/PR, os seguintes documentos no sistema do CIEE/PR:

5.3 RG, caso ainda não esteja anexado;

5.4 CPF, caso ainda não esteja anexado;

5.5 Declaração de matrícula atualizada, sempre que alterar algum dado acadêmico.

5.6 O prazo do setor responsável por validar novos cadastros e atualizar as informações de cadastros já existentes, é de 48h de dias úteis. Somente após o cadastro estar validado, o estudante que estiver dentro do perfil do processo poderá se inscrever.

6. POSSUIR CADASTRO ATIVO E ATUALIZADO NO SISTEMA DO CIEE/PR, NÃO GERA AUTOMATICAMENTE A INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO.

6.1 Candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, através do site: www.ciee.org.br, aba "Estudantes", "Processo Seletivo Especial – Estágio"; "CIUENP (SAMU) Edital 01/2022" no período de 17 de março até as 23h59min do dia 12 de abril de 2022.

6.2 No momento da inscrição, caso apareça a informação de "incompatibilidade no cadastro" ou algum outro problema, o estudante deverá se reportar ao CIEE/PR, através do e-mail: processos.especiais@ciee.org.br, até as 16 horas do último dia de inscrição 12/04/2022.

7. AO CONCLUIR A INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ SALVAR OU IMPRIMIR O comprovante de inscrição do processo, disponível no portal do estudante (entrando com login e senha), em "meus processos".

7.1 Alterações nos dados de inscrição do processo não são automáticas as do cadastro, nestes casos as correções deverão ser solicitadas por e-mail ao processos.especiais@ciee.org.br até o meio-dia (12h00) do dia 13/04/2022.

7.2 Os contatos com o setor de Seleção Especial, através do e-mail: processos.especiais@ciee.org.br devem, obrigatoriamente, conter as seguintes informações: O número do CPF do estudante ou candidato e o processo para o qual está solicitando atendimento, bem como a correção a ser feita.

7.3 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de dados fora das datas e horários informados neste documento. Sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital, bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.

7.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.5 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao CIUENP, através de sua comissão, o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.

7.6 A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não tem nenhum custo para o candidato.

7.7 A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, caso seja aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.

7.8 Não serão fornecidas, em hipótese alguma, informações suplementares, além do constante no presente Edital, quer seja via telefone, e-mail, ou por qualquer outro meio.

7.9 O CIUENP e o CIEE/PR, não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, sendo o preenchimento e a conferência de toda responsabilidade do estudante.

7.10 Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade do candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.

7.11 Será permitida apenas uma inscrição por CPF.

7.12 O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação, no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição.

7.13 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

7.14 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1 A pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada curso, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme §º do Artigo 17.

6.2 A pessoa com deficiência participante do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à prova e aos critérios de aprovação, as notas mínimas exigidas e demais regulamentos de acordo com o previsto neste Edital.

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e Lei Estaduais nº 18.945/2011 e nº 18.416/2015.

6.4 São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de doença neurológica tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".

6.5 deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, paraparesia, tetraparesia, trioplegia, paraparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.6 deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.7 deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com o melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com o melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.8 O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, de forma legível, no ato da contratação, sob pena de ser considerado inelegível.

6.9 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo, etc.

6.10 No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o CIUENP realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.

6.11 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

6.12 Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.13 Não haverá devolução do laudo médico apresentado.

6.14 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.

6.15 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.

6.16 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificadas após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

6.17 Em caso de existência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.

6.18 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, que não forem preenchidas serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.

6.19 O candidato que declarar essa condição no ato da inscrição e terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista a parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.20 Caso não declare essa condição no ato da inscrição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.21 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet no endereço eletrônico www.ciee.org.br, na ocasião da homologação das inscrições em 14/04/2022.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, que será realizada de forma on-line.

7.2 O acesso estará disponível apenas no dia 19 de abril de 2022, no horário das 14h30 às 14h59.

7.3 Após o acesso o estudante terá 120 minutos para concluir a prova.

7.4 O estudante inscrito no processo, receberá o link para acesso à prova no endereço eletrônico que consta em seu comprovante de inscrição, nos seguintes dias e horários:

- a) no dia 18/04/2022 entre as 14h00 e 16h00;
- b) no dia 19/04/2022 entre as 13h00 e 14h00.

7.5 E de responsabilidade do estudante verificar em seu e-mail a caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico.

7.6 Envio de link e acesso à prova são situações diferentes. O acesso estará liberado apenas como descrito no item 7.2.

7.7 É de total responsabilidade do candidato registrar corretamente o e-mail ou fazer a correção conforme os itens 5.1 e 5.8 do Edital, sob pena de não conseguir acesso a prova.

7.8 O estudante deverá possuir seu próprio e-mail sendo vetado o uso de e-mails de terceiros. O contato de e-mail deverá ser individual e intranferível, sob o risco de não conseguir acesso a prova.

7.9 O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área de prova;

7.10 Eventuais equívocos nas informações da inscrição deverão ser corrigidos mediante envio de e-mail, para processos.especiais@ciee.org.br, até as 12h00 do dia 13/04/2022, contendo: identificação do processo, nome completo do candidato, CPF e a informação que deverá ser corrigida.

7.11 O acesso será mediante login e senha, enviados conforme descrito no item 7.4.

7.12 Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação a questões de prova, durante o tempo da prova. Sendo estes liberados conforme descrito no item 10 deste Edital.

7.13 Recomendações para a realização da prova:

- a) O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet.
- b) Não é recomendado realizar a prova por meios eletrônicos como tablets e celulares, de preferência para Notebook e Desktop's.
- c) Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa.
- d) E de responsabilidade do candidato o CIUENP, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- e) Não é permitido sair do ambiente da prova após o início da mesma. Ao iniciar a prova, o candidato deverá conectá-la em um único acesso; o sistema utilizado identifica e registra saídas da área de prova, podendo ocasionar a desclassificação do candidato.
- f) É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova, e caso ocorra qualquer pesquisa em sites de busca o sistema poderá identificar e anular a prova com consequente exclusão do candidato do processo seletivo.
- g) Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador. Reserve uma calculadora avulsa para o uso.
- h) Ao candidato será permitido acesso ao ambiente de prova na data e horário constante no item 7.2 deste Edital. Não será dado, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova.

7.14 Orienta-se que o acesso seja feito no início do período permitido. Caso o estudante encontre alguma dificuldade no acesso deverá seguir os seguintes passos: 1. Atualizar a página. 2. Reiniciar o computador. 3. Enviar um print da tela, relatando o problema para o e-mail: processos.especiais@ciee.org.br até as 14h45 (10 minutos antes de acabar o período de acesso) do dia 19/04/2022.

7.15 Todas as ações do candidato no ambiente de prova serão gravadas automaticamente pelo sistema, no período em que o candidato estiver logado. Incluem nestas ações: as respostas dadas, alterações de respostas, saídas do sistema, entre outras.

7.16 O candidato que desejar anotar o gabarito de sua prova poderá fazê-lo em folha à parte durante a prova.

7.17 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

- a) Não acessar a prova, seja qual for o motivo alegado;
- b) Descumprir as instruções contidas neste Edital;
- c) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo;
- d) Utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova.

8. DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

8.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 As questões de Português e Matemática terão o valor equivalente a 4 (quatro) pontos cada, e as questões de Informática e Conhecimentos Gerais terão o valor equivalente a 2 (dois) pontos cada, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

8.3 Será reprovado o candidato que não auferir pontuação (zerar) em qualquer uma das matérias.

| 8.4 Conteúdo programático: | | ENSINO SUPERIOR | |
|----------------------------|----------|---|--|
| PROVA | QUESTÕES | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | |
| Português | 10 | • Leitura e interpretação de textos; • Ortografia e Gramática (Divisão Silábica). | |
| Matemática | 10 | • Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); • Síntaxe (Período Simples e Período Composto). • Matemática Financeira. • Juros simples e composto; • Porcentagem; • Regra de três simples e composta; • Estatística. | |
| | | • Conceitos básicos de informática; • Windows (versões atualizadas); configuração de sistemas operacionais, operacionalização, funcionamento, características e funcionamento; hardware, software, periféricos de entrada e de saída, alafios, configurações, armazenamento de dados, fontes, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos programáticos, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos; • Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point). • Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da Internet e cuidados e prevenção, noções de backup. | |
| Conhecimentos Gerais | 5 | • História do Brasil, república e presidentes. • Política internacional; • Geografia, mapa mundi político e seus países; • Organização das Nações Unidas; • Assuntos da atualidade brasileira e mundial. | |

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

9.1 LÍNGUA PORTUGUESA

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

9.2 MATEMÁTICA

BORGIOVANNI, V. LEITE, O. R. V.; LAUREANO, J. L. T. *Matemática*. Vol. Único. 2º Grau. S. Paulo: Ática, 1994.

FOZUINI, Walter. *Matemática 2º Grau*. São Paulo: Saraiva, 1997.

SOUZA M. H. S. de.; SPINELLI, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. 3.

VERAS, L. L. *Matemática financeira*. São Paulo: Editora Atlas, 2001.

WASHINGTON, F. M. *Matemática financeira*. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

ASSAF NETO, A. *Matemática financeira e suas aplicações*. São Paulo: Atlas, 1997.

9.3 INFORMÁTICA

Cartilha de Segurança para internet – <<https://cartilha.cert.br/ivo/cartilha-seguranca-internet.pdf>>

Google Chrome. Ajuda do Google Chrome (Ajuda integrada e on-line).

Mozilla Firefox. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).

Microsoft. Ajuda do Windows 10.

Microsoft. Ajuda do Excel 2019.

Microsoft. Ajuda do PowerPoint 2019.

Microsoft. Ajuda do Word 2019.

9.4 CONHECIMENTOS GERAIS

<https://1.globo.com/>

<https://guiadestudante.abril.com.br/>

<https://www.historiadobrasil.net/>

<https://brasilestudo.org.br/>

<https://brasil.org.br/>

<https://www.todamateria.com.br/>

10. DOS RECURSOS AS QUESTÕES DA PROVA

10.1 Divulgação do Gabarito Provisório, caderno de questões e formulário de interposição de recursos no dia 02/05/2022.

10.2 O candidato que desejar interpor recurso às questões objetivas poderá fazê-lo apenas no dia 02/05/2022.

10.3 O recurso deverá ser formalizado, mediante requerimento fundamentado preenchido em formulário específico, disponível na área do processo, na ocasião da divulgação do gabarito provisório, e enviado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR, através do e-mail: processos.especiais@ciee.org.br, que após análise das justificativas deferirá a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax, etc.

10.4 O estudante que desejar interpor recursos deverá encaminhar sua solicitação em formulário próprio disponível no site para download; para cada questão deverá ser utilizado um formulário. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a pontuação. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições às quais está recorrendo.

10.5 As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos. O candidato deverá seguir estas orientações.

10.6 Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(s), esta(s) será(s) considerada(s) válida(s) para todos os Candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.7 Avaliados os recursos e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado no dia 02/05/2022 no site do CIEE/PR na área do processo seletivo, como **gabarito definitivo**.

10.8 Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

11.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por nível acadêmico e área conforme o item 3 deste Edital.

11.3 As pessoas com deficiência terão seus nomes publicados na listagem Geral e em Listagem de Cotas.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obtiver maior nota na prova de Português;
- b) Obtiver maior nota na prova de Matemática;
- c) Obtiver maior nota na prova de Informática;
- d) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) Possuir maior idade.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 A Homologação do Resultado Preliminar será divulgada no site do CIEE/PR (www.ciee.org.br), na data de 04/05/2022.

13.2 A solicitação de revisão de notas ou revisão da classificação poderá ser enviada para análise através do e-mail processos.especiais@ciee.org.br apenas no dia 04/05/2022. Após esta data, não serão aceitos quaisquer recursos referentes ao processo seletivo.

13.3 O ato de homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado), no site www.samunoroeste.org.br e no site do CIEE/PR (www.ciee.org.br), na data de 04/05/2022.

13.4 A relação constará somente os APROVADOS no processo.

13.5 Não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsiderações das análises já feitas após o prazo estipulado nos itens 10.2 e 13.2.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do CIUENP, por meio de empresa contratada.

14.2 O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo para Estagiários, de que trata este Edital, será contratado para a área na qual se inscreveu.

14.3 Na ocasião da convocação, o Consórcio de acordo com a necessidade, divulgará edital de convocação com prazo de comparecimento no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado), no site www.samunoroeste.org.br e o enviará ao CIEE/PR para que faça o contato com os candidatos convocados.

14.4 Para que o contato com o candidato seja efetivo é de suma importância que os telefones e e-mails estejam atualizados no cadastro.

14.5 Após convocação conforme item 14.3, os candidatos deverão se dirigir à sede do Consórcio, no setor de Recursos Humanos, onde efetivarão a ciência da convocação e serão encaminhados aos locais onde desenvolverão suas atividades.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado), no site www.samunoroeste.org.br e no site do CIEE (www.ciee.org.br).

15.2 A inexistência das afirmativas sobre irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do termo de compromisso de estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.3 O contrato de estágio rompidu não será restabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo Processo Seletivo, conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração.

15.4 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do CIUENP.

15.5 O não atendimento pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo a qualquer tempo.

15.6 Poderá o CIUENP revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devendo ser justificado, ou anulado, em caso de ilegalidade.

15.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são precucativos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.8 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 079/2022 do CIUENP e pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR).

15.9 Ao se inscrever no processo seletivo, o estudante concorda com os termos deste Edital, aos quais não poderá alegar desconhecimento.

15.10 Incorporar-se-ão à este Edital, Editais Complementares e Retificações do Edital.

15.11 Caberá ao Presidente do CIUENP a homologação do resultado deste Processo Seletivo de contratação de estagiários.

15.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.samunoroeste.org.br.

Umuarama/PR, 14 de março de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GREUNDEN BONO
 PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

ADRIANO HORN
 PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

ANEXO I

CRONOGRAMA

| FASE | PERÍODO | LOCAL |
|---|--------------------------------------|--|
| Publicação da Edital de abertura | 16/03/2022 | Não site do CIEE/PR www.ciee.org.br e do Samu Noroeste www.samunoroeste.org.br |
| Período de inscrições | 17/03 a 12/04/2022 | No site do CIEE/PR www.ciee.org.br |
| Último período para correção dos dados de inscrição | Até o meio dia (12h00) de 13/04/2022 | Por meio de e-mail para processos.especiais@ciee.org.br |
| Homologação das inscrições | 14/04/2022 | Não site do CIEE/PR www.ciee.org.br e do Samu Noroeste www.samunoroeste.org.br |
| Envio do link da prova | Nos dias: 18/04 e 19/04/2022 | Não site do CIEE/PR www.ciee.org.br e do Samu Noroeste www.samunoroeste.org.br |
| Aplicação | | |

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

GOVERNO MUNICIPAL DE IPORÁ
DECRETO Nº 029/2022
REPUBLICADO POR CORREÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGUEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PREÇOS APRESENTADOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório nº 11/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Patrões Patroais, os indicados de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório nº 11/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Patrões Patroais, os indicados de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório nº 11/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Patrões Patroais, os indicados de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório nº 11/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de março de 2022.

CIUEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA EMERGENCIAL DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
PORTARIA Nº 083/2022
Prorroga o prazo do contrato temporário de LEONAN SORRINHO DE SOUZA, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pelo Edital nº 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório nº 11/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório nº 11/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório nº 11/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório nº 11/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório nº 11/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório nº 11/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório nº 11/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório nº 11/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório nº 11/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2099/2022
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades do inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual nº108/2005 e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira - PR e de acordo com o Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado/PS, com data de 13 de janeiro de 2022, que institui o seguinte regulamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022
O Prefeito do Município de Xambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2100/2022
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades do inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual nº108/2005 e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira - PR e de acordo com o Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado/PS, com data de 13 de janeiro de 2022, que institui o seguinte regulamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO FRANCHA, NOVO (ZERO KM), COM MOTOR, CONVENIENTE Nº 965/2021 DESTINADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
ERRATA
LEI Nº 992/2022
SÚMULA Desmembramento de Lote.
ONDE SE LÊ:
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 155
DE 14 DE MARÇO DE 2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Seletivo Simplificado-PS, aberto através do Edital nº 02/2022;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISSO
Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2022
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 153
DE 14 DE MARÇO DE 2022
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir custos de alimentação e hospedagem, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2099/2022
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades do inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual nº108/2005 e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira - PR e de acordo com o Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado/PS, com data de 13 de janeiro de 2022, que institui o seguinte regulamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 057/2022
TAKTOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 10º, Lei nº 868 de 27 de outubro de 2021, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2099/2022
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades do inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual nº108/2005 e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira - PR e de acordo com o Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado/PS, com data de 13 de janeiro de 2022, que institui o seguinte regulamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 057/2022
TAKTOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 10º, Lei nº 868 de 27 de outubro de 2021, resolve:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/04/2022.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/04/2022.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração

